



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 06/2025

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, CEP: 29.900-220, Linhares - ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/0001-51, neste ato representada por seu Presidente Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, portador do CPF nº 05616648701 RG nº 3071731, neste instrumento denominada simplesmente **CONTRATANTE**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE EXTINGUIR TOTAL E CONSENSUALMENTE** o Contrato nº 033/2024, que foi firmado com a empresa **ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.902/0001-60, com sede à Rua Ipiranga, nº 1838, Interlagos, CEP 29.903-660, no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Sr. EDIVALDO ROSSI DA SILVA, portador do CPF nº 042.141.207-01 e RG nº 2.118.345-ES SPTC/ES, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os Processos nº 6462/2024 e nº 1217/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a extinção total e consensual do Contrato Administrativo nº 033/2024, que tem por objetivo contratação de empresa especializada na aquisição de pó de café, para atender a demanda Câmara Municipal de Linhares/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O Contrato está sendo extinto total e consensualmente, de acordo com o inciso V e VIII, Art. 137 e inciso II, Art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e previsão constante da Cláusula décima primeira do Contrato nº 033/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Extinção será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e, na íntegra, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Linhares e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no Art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N° 06/2025

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da cidade de Linhares/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo rescisório e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Linhares - ES, 04 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Contratante

Neste ato, representado pelo Sr.

RONALD PASSOS PEREIRA

Presidente

ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA

Contratada

Neste ato, representado pela Sr.

EDIVALDO ROSSI DA SILVA

Testemunha 1:

CLEIDIANE PASSOS

CPF: 085.833.847-54

DIRETORA DE SUPRIMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES